



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 11 / 2 / 99	
D.O.U. 17 / 2 / 99	Seção 4 P. 9
ATO: PM. 266	11/2/99
D.O.U. 17 / 2 / 99	Seção 4 P. 6

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO/MANTENEDORA:</b> União Pan-Americana de Ensino/Faculdade de Ciências Aplicadas de Cascavel - Cascavel		<b>UF:</b> PR
<b>ASSUNTO:</b> Autorização para funcionamento do curso de bacharelado em Letras, com habilitações em Tradutor e Intérprete em Língua Inglesa e Língua Espanhola		
<b>RELATOR(a) CONSELHEIRO(a):</b> Carlos Alberto Serpa de Oliveira		
<b>PROCESSO Nº:</b> 23000.011714/97-18		
<b>PARECER Nº:</b> CES 86/99	<b>CÂMARA OU COMISSÃO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 28-01-99

86/99

**I - HISTÓRICO**

A União Pan-Americana de Ensino solicitou ao MEC, nos termos da Portaria MEC nº 640/97, autorização para funcionamento do curso de Bacharelado em Letras, Tradutor e Intérprete em Língua Inglesa e Língua Espanhola, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Aplicadas de Cascavel, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com duzentas vagas totais anuais. A Instituição possui outros processos de autorização de cursos tramitando, a serem ministrados pela Faculdade de Ciências Aplicadas de Cascavel: Processo 23000.00640/98-02, referente à autorização do curso de Administração, com habilitação em Administração Hospitalar; Processo 23000.009092/98-58, referente à Ciência da Computação; Processo 23000.011711/97 - 20, referente à Pedagogia; Processo 23000.011713/97-55, referente à Psicologia; Processo 23000.011715/97-81, referente à Administração, habilitação em Marketing; Processo 23000.015131/97-10, referente à Ciências Contábeis; Processo 23000.011710/97-67, referente à Direito.

O processo de credenciamento (2300.011709/97-88) foi analisado pela SESu/MEC e objeto da Informação nº 026/98, que considerou atendidas as exigências constantes da Portaria nº 640/97.

Em atendimento ao disposto no Parágrafo 1º, do Artigo 4º da Portaria MEC nº 640/97, a SESu/MEC procedeu à análise da adequação técnica e legal do processo e manifestou-se favoravelmente à continuidade da tramitação do projeto, nos termos da Informação COTEC/SESu nº 483/98.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Letras analisou o mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso e identificou várias inadequações referentes à carga horária do curso, ao planejamento econômico-financeiro, ao número de alunos por turma e à infra-estrutura, determinando Diligência para que a Instituição providenciasse o atendimento aos problemas identificados.

A Instituição apresentou a documentação em atendimento à Diligência em Ofício UNIPAM/FACIAP nº 037/98. A CEE de Letras apreciou a documentação e concluiu que a Diligência foi atendida, Parecer Técnico nº 1.270/98.

A SESu/MEC encaminhou à Instituição o Ofício nº 6.215/98 - DEPES/SESu/MEC informando o Parecer Técnico da Comissão de Especialistas de Ensino de Letras e encaminhando o Termo de Compromisso a ser firmado entre a SESu/MEC e a Mantenedora.

Em 16 de setembro de 1998, o Diretor Presidente da Mantenedora assinou Termo de Compromisso, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Portaria Ministerial 640/97.

Para verificar as condições existentes para o funcionamento do curso, a SESu/MEC designou a Comissão Verificadora, Portaria nº 1.721/98, de 09 de novembro de 1998, constituída pelos professores Vera Lúcia Menezes de Oliveira e Paiva da Universidade Federal de Minas Gerais, Celso Gentil Uber da Pontifícia Universidade Católica do Paraná e a Técnica em Assuntos Educacionais, Helena Sobral Arcoverde Lobarg, da extinta Delegacia do MEC no Estado do Paraná.

A Comissão Verificadora visitou a Instituição e apresentou relatório, datado de 25 de novembro de 1998, favorável à autorização para funcionamento do curso, com 100 vagas totais anuais.

A Comissão Verificadora atribuiu o conceito "A" às condições iniciais de oferta do curso.

As informações contidas no processo e no relatório da Comissão Verificadora indicam a conformidade da solicitação com os requisitos previstos na legislação.

Acompanham este relatório os anexos:

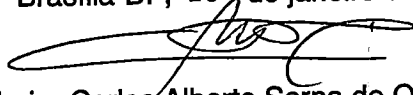
- A – Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;
- B – Organização curricular
- C – Corpo docente.

A SESu/MEC encaminha assim o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Verificadora, que se manifestou favorável à autorização para funcionamento do curso de Letras, com habilitações em Tradutor e Intérprete em Língua Inglesa e em Língua Espanhola, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Aplicadas de Cascavel, mantida pela União Pan-Americana de Ensino, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná. A Faculdade deve ser credenciada, juntamente, com o ato de autorização de seu primeiro curso.

## II - VOTO DO RELATOR

Do exposto, somos de parecer favorável à autorização para funcionamento do curso de Bacharelado em Letras, com habilitação em Tradutor e Intérprete em Língua Inglesa e em Língua Espanhola, com 100 (cem) vagas anuais totais, distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) Alunos, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Aplicadas de Cascavel, mantida pela União Pan-Americana de Ensino, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, devendo a Faculdade ser credenciada juntamente com o ato de autorização do seu primeiro curso.

Brasília-DF, 28 de janeiro de 1999.



Conselheiro Carlos Alberto Serpa de Oliveira - Relator

## III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 1999.



Conselheiros Hésio de Albuquerque Cordeiro - Presidente

Roberto Cláudio Frota Bezerra - Vice-Presidente

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE ANÁLISE TÉCNICA**

**RELATÓRIO SESu/COTEC Nº 056 /99**

Processo nº : 23000.011714/97-18  
Interessada : UNIÃO PAN-AMERICANA DE ENSINO  
CGC nº : 02.149.312/0001-97  
Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Letras, com habilitações em Tradutor e Intérprete em Língua Inglesa e Língua Espanhola, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Aplicadas de Cascavel, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

## **I - HISTÓRICO**

A União Pan-Americana de Ensino solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC nº 640/97, autorização para funcionamento do curso de Bacharelado em Letras, Tradutor e Intérprete em Língua Inglesa e Língua Espanhola, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Aplicadas de Cascavel, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com duzentas vagas totais anuais. A Instituição possui outros processos de autorização de cursos tramitando, a serem ministrados pela Faculdade de Ciências Aplicadas de Cascavel: processo 23000.00640/98-02, referente à autorização do curso de Administração, com habilitação em Administração Hospitalar; processo 23000.009092/98-58, referente à Ciência da Computação; processo 23000.011711/97-20, referente à Pedagogia; processo 23000.011713/97-55, referente à Psicologia; processo 23000.011715/97-81, referente à Administração, habilitação em Marketing; processo 23000.015131/97-10, referente à Ciências Contábeis; processo 23000.011710/97-67, referente à Direito .

O processo de credenciamento (23000. 011709/97-88) foi analisado por essa Secretaria e objeto da Informação nº 026/98, que considerou atendidas as exigências constantes da Portaria nº 640/97.

Em atendimento ao disposto no Parágrafo 1º, do Artigo 4º da Portaria MEC nº 640/97, a SESu/MEC procedeu à análise da adequação

técnica e legal do processo e manifestou-se favoravelmente à continuidade da tramitação do projeto, nos termos da Informação COTEC/SESu nº 483/98.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Letras analisou o mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso e identificou várias inadequações referentes à carga horária do curso, ao planejamento econômico-financeiro, ao número de alunos por turma e à infra-estrutura; determinou Diligência para que a Instituição providenciasse o atendimento aos problemas identificados.

A Instituição apresentou a documentação em atendimento à Diligência em Ofício UNIPAM/FACIAP nº 037/98. A CEE de Letras apreciou a documentação e concluiu que a Diligência foi atendida, Parecer Técnico nº 1.270/98.

Esta Secretaria encaminhou à Instituição o Ofício nº 6.215/98 - DEPES/SESu/MEC informando o Parecer Técnico da Comissão de Especialistas de Ensino de Letras e encaminhando o Termo de Compromisso a ser firmado entre esta Secretaria e a Mantenedora.

Em 16 de setembro de 1998, o Diretor Presidente da Mantenedora assinou Termo de Compromisso, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Portaria Ministerial 640/97.

Para verificar as condições existentes para o funcionamento do curso, a SESu/MEC designou a Comissão Verificadora, Portaria nº 1.721/98, de 09 de novembro de 1998, constituída pelos professores Vera Lúcia Menezes de Oliveira e Paiva da Universidade Federal de Minas Gerais, Celso Gentil Uber da Pontifícia Universidade Católica do Paraná e a Técnica em Assuntos Educacionais, Helena Sobral Arcoverde Kobarg, da extinta Delegacia do MEC no Estado do Paraná.

A Comissão Verificadora visitou a Instituição e apresentou relatório, datado de 25 de novembro de 1998, favorável à autorização para funcionamento do curso, com 100 vagas totais anuais.

## **II - MÉRITO**

A Comissão Verificadora atribuiu o conceito "A" às condições iniciais de oferta do curso.

As informações contidas no processo e no relatório da Comissão Verificadora indicam a conformidade da solicitação com os requisitos previstos na legislação.

Acompanham este relatório os anexos:

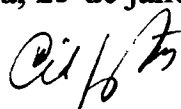
- A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;
- B - Organização curricular;
- C - Corpo docente.


### III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Verificadora, que se manifestou favorável à autorização para funcionamento do curso de Letras, com habilitações em Tradutor e Intérprete em Língua Inglesa e em Língua Espanhola, bacharelado, com 100 vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 50 alunos, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Aplicadas de Cascavel, mantida pela União Pan-Americana de Ensino, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná. A Faculdade deve ser credenciada, juntamente, com o ato de autorização de seu primeiro curso.

À consideração superior.

Brasília, 25 de janeiro de 1999.

  
CID GESTEIRA  
Gerente de Projetos  
DEPES/SESu

  
LUIZ ROBERTO LIZA CURI  
Diretor do Departamento de Política  
do Ensino Superior  
DEPES/SESu

**ANEXO A****SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO****A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

Nº do Processo: 23000.011714/97-18

Instituição: FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS DE CASCAVEL

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Letras, com habilitações em Tradutor e Intérprete em Língua Inglesa e Língua Espanhola, bacharelado.	União Pan-Americana de Ensino	100	Noturno	Seriado Anual	3.040 h/a	04 anos	07 anos

\* Integralização Curricular.

**A. 2 - CORPO DOCENTE**

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Area do conhecimento	Totais
Doutorandos	Linguística	01
Mestres	Literatura Portuguesa, Psicologia	02
Mestrandos	Literatura Portuguesa, Língua Portuguesa	02
Especialistas	Educação	01
<b>TOTAL</b>		<b>06</b>

### **A. 3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO**

#### **INSTALAÇÕES FÍSICAS**

A Comissão Verificadora constatou a existência de 10 salas reservadas para a parte administrativa da IES, área de esportes/convivência, cantina, auditório, biblioteca. Considerou as salas de aula amplas, arejadas, Estão equipadas com ventiladores, televisão e vídeo. A qualidade das instalações foi considerada excelente pelos verificadores.

#### **LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)**

A Comissão Verificadora constatou a existência de um laboratório geral de informática com 27 microcomputadores Pentium 200 Mhz, ligados em rede, considerado excelente para atender às necessidades do curso.

#### **BIBLIOTECA**

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

O acervo específico da área de Letras, existente na Instituição, totalizou 518 volumes já tombados. Foi apresentada à Comissão nota fiscal de compra de mais 1.298 volumes, considerados atualizados e suficientes para o início do curso. A Faculdade de Ciências Aplicadas de Cascavel (FACIAP) interligará em rede e a um provedor da INTERNET todos os microcomputadores da biblioteca. A biblioteca contará com uma bibliotecária e com dois auxiliares de biblioteca, pretendendo se expandir quando necessário ao curso.



Disciplina	C/H Semanal	/H C Anual
<b>1ª Série</b>		
Cultura Brasileira	02	76
Leitura Crítica de Textos	02	76
Leitura e Produção de Texto I	04	152
Linguística	04	152
Literatura Portuguesa	04	152
Psicologia e Ética	02	76
Teoria da Literatura	02	76
<b>Carga Horária Total da Série</b>	<b>20</b>	<b>760</b>
<b>2ª Série</b>		
Leitura e Produção de Texto II	04	152
Língua Latina	02	76
Literatura Brasileira	04	152
Semântica	02	76
Semiótica	02	76
Sintaxe do Português Contemporâneo	04	152
Teorias da Tradução	02	76
<b>Carga Horária Total da Série</b>	<b>20</b>	<b>760</b>
<b>3ª Série</b>		
Cultura e Instituições Britânicas	02	76
Expressão Escrita em Língua Inglesa I	04	152
Expressão Oral em Língua Inglesa I	04	152
Literatura Inglesa	04	152
Morfossintaxe da Língua Inglesa	04	152
Teoria e Técnica da Tradução de Língua Inglesa	02	76
<b>Carga Horária Total da Série</b>	<b>20</b>	<b>760</b>
<b>4ª Série</b>		
Cultura e Instituições Norte-americanas	02	76
Expressão Escrita em Língua Inglesa II	04	152
Expressão Oral em Língua Inglesa II	04	152
Literatura Norte-americana	04	152
Prática da Tradução Literária em Língua Inglesa	02	76
Prática de Tradução em Língua Inglesa	04	152
<b>Carga Horária Total da Série</b>	<b>20</b>	<b>760</b>
<b>Carga Horária Total do Curso</b>		<b>3040</b>



### Grade Curricular de Língua Espanhola

Disciplina	C/H SEMANAL	C/H ANUAL
<b>1ª Série</b>		
Cultura Brasileira	02	76
Leitura Crítica de Textos	02	76
Leitura e Produção de Texto I	04	152
Linguística	04	152
Literatura Portuguesa	04	152
Psicologia e Ética	02	76
Teoria da Literatura	02	76
<b>Carga Horária Total da Série</b>	<b>20</b>	<b>760</b>
<b>2ª Série</b>		

Leitura e Produção de Texto II	04	152
Língua Latina	02	76
Literatura Brasileira	04	152
Semântica	02	76
Semiótica	02	76
Sintaxe do Português Contemporâneo	04	152
Teorias da Tradução	02	76
<b>Carga Horária Total da Série</b>	<b>20</b>	<b>760</b>
<b>3ª Série</b>		

Cultura e Instituições Hispânicas	02	76
Expressão Escrita em Língua Espanhola I	04	152
Expressão Oral em Língua Espanhola I	04	152
Literatura Espanhola	04	152
Morfossintaxe da Língua Espanhola	04	152
Teoria e Técnica da Tradução de Língua Espanhola	02	76
<b>Carga Horária Total da Série</b>	<b>20</b>	<b>760</b>
<b>4ª Série</b>		
Cultura e Instituições Latino-americanas	02	76
Expressão Escrita em Língua Espanhola II	04	152
Expressão Oral em Língua Espanhola II	04	152
Literatura Latino-americana	04	152
Prática da Tradução Literária em Língua Espanhola	02	76
Prática de Tradução em Língua Espanhola	04	152
<b>Carga Horária Total da Série</b>	<b>20</b>	<b>760</b>
<b>Carga Horária Total do Curso</b>		<b>3040</b>

**7. Dedicção e regime de trabalho do corpo docente**

Todos os professores contratados para as duas primeiras séries estarão em regime de 20 horas. O projeto prevê ainda a contratação de professores horistas e em tempo integral.

**CORPO DOCENTE: FORMAÇÃO E ADEQUAÇÃO ÀS DISCIPLINAS****(Resumo das contratações, conforme Regime de Trabalho/Remuneração)**

N.º de Ordem	Nome do Docente	RT	Titulação	Disciplina/atividades	Carga Horária		
					Série	Semanal	Total
01	Lourdes Kaminski Alves	20	Mestre em Literatura Portuguesa	Cultura Brasileira	1ª	02	04
				Teoria da Literatura	1ª	02	
				Literatura Brasileira		04	
02	Carmem B. Maciel	20	Especialista em Língua Portuguesa/Mestranda em Língua Portuguesa	Leitura Crítica de Textos	1ª	02	06
				Sintaxe do Português Contemporâneo	1ª	04	
03	Efren Tadeu De Albuquerque Alves	20	Especialista em Educação	Leitura e Produção de Textos I	1ª	04	08
				Leitura e Produção de Textos II	1ª	04	
04	Aneli Divina Fungueto	20	Doutoranda em Lingüística	Lingüística	1ª	04	08
				Semântica	2ª	02	
				Semiótica	2ª	02	
05	Odete Lodi	20	Mestre em Psicologia	Psicologia e Ética	1ª	02	02
06	Silvana Lovera	20	Mestranda em Literatura Portuguesa	Literatura Portuguesa	1ª	04	04